



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº628, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2010.
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).

RESOLUÇÃO SES Nº 2194, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2010.

Dispõe sobre as ações complementares de controle da Dengue para os municípios que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais e do Fundo Estadual de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 1º, do art. 93 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 11.983, de 14 de novembro de 1995, e no art. 10 do Decreto Estadual nº 39.223, de 10 de novembro de 1997, e considerando:

- a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
- a Portaria MS/GM Nº 3252, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.
- a Portaria MS/GM nº 399, de 22/02/2006, que aprova o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as diretrizes operacionais do referido pacto.
- a proposta de articulação feita entre os municípios por meio do Plano para Prevenção e Controle da Dengue na Região Conurbada do Vale do Aço para o ano de 2010
- o risco iminente de epidemia de dengue na Região Metropolitana do Vale do Aço, notadamente nos municípios de Coronel Fabriciano, Ipatinga, Santana do Paraíso e Timóteo;
- a necessidade de intensificar ações de controle da dengue em municípios de risco;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 628, de 03 de fevereiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovadas as ações complementares de controle da Dengue para os municípios de Coronel Fabriciano, Ipatinga, Santana do Paraíso e Timóteo nos termos desta Resolução.

Art. 2º Fica aprovada a transferência de recursos financeiros em duas parcelas iguais, respectivamente nos meses de fevereiro e março, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde dos municípios citados no art. 1º, em conta exclusiva, destinados especificamente para contratação de pessoal, no período de fevereiro a julho de 2010, para as ações de controle da Dengue, conforme especificado no Anexo I desta Resolução.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Parágrafo único. O valor total do recurso financeiro disposto no caput deste artigo é de R\$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais) e correrão à conta da dotação orçamentária de nº 4291 10 305 707 4387 0001 334041 10.1.

Art. 3º Os municípios dispostos no art. 1º deverão encaminhar à SES-MG, através da Gerência Regional de Saúde de Coronel Fabriciano, sob pena de não recebimento do recurso financeiro de que trata esta Resolução:

I - a efetiva utilização dos recursos do Teto Financeiro de Vigilância em Saúde.

II - o Plano Municipal de Prevenção e Controle da Dengue.

III - o relatório mensal das atividades executadas.

IV – a participação efetiva de todos os agentes dos municípios já contratados ou a serem contratados em capacitação oferecida pela GRS de Coronel Fabriciano.

Art. 4º A Gerência Regional de Saúde de Coronel Fabriciano deverá acompanhar a realização das atividades pelos municípios por meio de supervisões e dos relatórios mensais das atividades executadas e encaminhar a Gerência de Vigilância Ambiental da Superintendência de Epidemiologia/SES-MG, o consolidado mensal das ações executadas pelos municípios.

§ 1º Caso sejam encontradas irregularidades na realização das atividades, os municípios deverão ser comunicados para as correções necessárias definidas pela Gerência Regional de Saúde de Coronel Fabriciano.

§ 2º Os municípios que não regularizarem as atividades conforme o §1º não farão jus ao recebimento da segunda parcela caso as irregularidades sejam detectadas antes deste repasse ou deverão proceder a devolução dos recursos já repassados antecipadamente através desta resolução.

Art. 5º Os Municípios beneficiados deverão apresentar prestação de contas dos recursos de que trata esta Resolução nos termos do Decreto Estadual nº 44.761, de 25 de março de 2008, regulamentado pela Resolução SES nº 1516, de 24 de junho de 2008, que dispõe sobre a prestação de contas dos recursos transferidos do Fundo Estadual de Saúde/FES por meio de Resoluções, até 30 de outubro de 2010.

Parágrafo único. O Relatório de Cumprimento de Metas de que trata o Decreto Estadual nº 44.761, de 2008, será o constante no Anexo II desta Resolução.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 6º Os recursos que não forem utilizados no período a que se refere o *caput* do art. 2º ou que forem usados de forma diversa da prevista nesta Resolução deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde.

Art. 7º Os municípios constantes do art. 1º desta Resolução que não executarem as metas estabelecidas no Plano ficam sujeitos além das sanções previstas no § 2º do Art. 4º, à comunicação à CIB-SUS/MG e ao Ministério Público para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de fevereiro de 2010.

Antônio Jorge de Souza Marques
Secretário de Estado de Saúde e
Gestor do SUS/MG.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES Nº _____, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2010.

**MUNICÍPIOS QUE FARÃO PARTE DAS AÇÕES COMPLEMENTARES DE CONTROLE DA
DENGUE**

MUNICÍPIO	Nº DE AGENTES A SEREM CONTRATADOS	RECURSO FINANCEIRO
Coronel Fabriciano	30	R\$ 135.000,00
Ipatinga	50	R\$ 225.000,00
Santana do Paraíso	8	R\$ 36.000,00
Timóteo	20	R\$ 90.000,00

ANEXO II RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DE METAS

Os municípios deverão apresentar Plano Municipal de Prevenção e Controle da Dengue visando a contratação de pessoal, no período de fevereiro a julho de 2010, para a intensificação de ações de controle da dengue e a diminuição do risco de epidemia na Região Metropolitana do Vale do Aço.